LEI N.º 1173/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1524 DE 17/09/02 18/09/02 pag. 06

Procuradona Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO A COLOCAR PLACAS NOS PRINCIPAIS PONTOS DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES NAS VIAS PÚBLICAS DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a colocar placas nos principais pontos de ocorrência de acidentes nas vias públicas de jurisdição do município, contendo em destaque a classificação estatística, o número de mortos e feridos, bem como a expressão "em acidentes".

§ 1º - As placas terão especificações e medidas proporcionais de tal forma que facilitem a sua compreensão e visibilidade.

§ 2º - As placas deverão ser substituídas todo ano, contendo nova classificação estatística.

Art. 2.º - O Executivo fica, ainda, autorizado a entrar em entendimentos com o DETRAN e o 8º Batalhão de Polícia Militar, visando obter dados estatísticos sobre acidentes, periodicamente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 12 de setembro de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

GRÁFICA GIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!